



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01514 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D1420AB4B43E866452C4204F89D75EC

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO PE 24-2020 - EMENDA HOSPITAL.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 974 - 2020ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D684-2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2020 (ID 845981).
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.020/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 - PERP 26-2020 - MERENDA ESCOLAR
- ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR PP 6-2019
- ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR PP 17-2019
- ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR CP 6-2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 1070-2020

Termo de Contrato Nº 1070-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/ions, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021
Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 1071-2020

Termo de Contrato Nº 1071-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 15.659.814/0001-00, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/ions, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021
Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 1072-2020

Termo de Contrato Nº 1072-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 36.576,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/ions, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021
Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1073-2020

Termo de Contrato N° 1073-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1074-2020

Termo de Contrato N° 1074-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.570.361/0001-67, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 110.050,00 (cento e dez mil e cinquenta reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1075-2020

Termo de Contrato N° 1075-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.540.203/0001-10, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1076-2020

Termo de Contrato N° 1076-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021
Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1077-2020

Termo de Contrato N° 1077-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 4.846,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021
Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1078-2020

Termo de Contrato N° 1078-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.247.233/0001-81, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 45.848,80 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021
Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1079-2020

Termo de Contrato N° 1079-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 12.065,50 (doze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1080-2020

Termo de Contrato N° 1080-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa DOROTHY RODINI DENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 30.898.181/0001-86, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1081-2020

Termo de Contrato N° 1081-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.581.295/0001-37, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N.º 1082-2020

Termo de Contrato N.º 1082-2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, com a empresa ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.612.101/0001-74, através do Procedimento Licitatório PE 24-2020, no valor total de R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), com o objeto aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde. Vigência 11.11.2020 à 11.08.2021

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 974-2020

Termo de Contrato N° 974-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, e a JOSÉ DO REGO MALHEIRO, inscrito no CPF sob n.º 099.807.845-04, e no RG nº 1511793 SSP/BA, através do Processo de Dispensa de Licitação nº D684-2020, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), que serão pagos em parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), até a vigência do contrato, contratação referente a Locação de imóvel localizado na Rua Boquira, S/N, objeto de escritura pública em anexo, medindo aproximadamente 1.500m², essencial para funcionamento de garagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas-BA. Vigência: 01.10.2020 à 31.12.2020.

Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D684-2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do Senhor JOSÉ DO REGO MALHEIRO, inscrito no CPF sob n.º 099.807.845-04, e no RG nº 1511793 SSP/BA, para contratação referente a Locação de imóvel localizado na Rua Boquira, S/N, objeto de escritura pública em anexo, medindo aproximadamente 1.500m², essencial para funcionamento de garagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas-BA, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), que serão pagos em parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), até a vigência do contrato.

Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2020

(ID 845981)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gases medicinais em cilindros (cedidos em regime de comodato) e equipamentos correlatos, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08h do dia 04/12/2020; Sessão: às 09h do dia 04/12/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 20 de novembro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020-LIC
(ID 845981)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **gases medicinais** em cilindros (cedidos em regime de comodato) e **equipamentos correlatos**, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 061/2020-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos/impugnações**: 02/12/2020, às 13:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 04/12/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 04/12/2020, às 09:00 horas.

Local: **www.licitacoes-e.com.br** - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gases medicinais em cilindros (cedidos em regime de comodato) e equipamentos correlatos, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 0067/2018 e na minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. **Os documentos de habilitação deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE nos lotes aos quais os licitantes irão concorrer.**
- 5.1.1.1. E os citados documentos devem ser numerados e nomeados conforme ordem do edital (por exemplo: 1.Atoconstitutivo; 2.cartocnpj; 3.certidaofederal ...).
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/GRUPO, o valor individual dos itens, MARCA/MODELO e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. ~~Nesta licitação, nos lotes de licitação exclusiva ou em cotas reservadas para ME e EPP, será concedida a prioridade de contratação em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local¹ ou regional², com o concessão de margem de preferência estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019.~~

~~7.25.1. As microempresas e empresas de pequeno porte locais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante, desde que esta não seja classificada como regional.~~

~~7.25.2. As microempresas e empresas de pequeno porte locais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante classificada como regional.~~

~~7.25.3. As microempresas e empresas de pequeno porte regionais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante, desde que esta não seja classificada como local.~~

~~7.25.4. As margens de preferência não se aplicam entre licitantes classificados no mesmo âmbito, local ou regional, bem como se o valor ofertado for superior ao preço referencial máximo estabelecido neste Edital.~~

~~7.25.5. A verificação e eventual aplicação da margem de preferência pelo Pregoeiro ocorrerá após a fase de lances, considerando as melhores ofertas ocorridas na disputa.~~

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

¹ Empresa sediada nos limites geográficos do Município de Macaúbas/BA;

² Considerando a não regulamentação do conceito de “âmbito regional” descrito no Decreto Municipal nº 157/2019, para a finalidade deste processo de licitação, fica estabelecido como limites de “âmbito regional” os da microrregião geográfica nº 22 do Estado da Bahia, conforme mapas elaborado pelo Governo do Estado da Bahia através da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, compreendendo os Municípios de Iupiaira, Brotas de Macaúbas, Oliveira dos Brejinhos, Ibitiara, Boquira, Ibitipanga, Novo Horizonte, Caturama, Botuporã e Tanque Novo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. ~~O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.~~

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, no aspecto do preço unitário ou no valor total do grupo/lote, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. ~~Eventualmente, caso não haja sucesso na negociação direta e o melhor preço ofertado seja superior ao "preço máximo fixado", o Pregoeiro poderá verificar o preço atual de mercado com o intuito de averiguar "oscilação recente de preço"³, e sendo confirmada deverá:~~

~~8.3.2.1. Declarar o preço aceitável se o acréscimo do preço total do grupo não for superior a 10% (dez por cento) do "preço máximo" inicialmente estabelecido; ou~~

~~8.3.2.2. Encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente superior se o acréscimo do preço total do grupo for superior a 10% (dez por cento) do "preço máximo" inicialmente estabelecido.~~

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

³ Neste processo de licitação, entende-se como "oscilação recente de preço" a variação de preço no mercado ocorrida após a data de término da pesquisa inicial, __/__/2020, e a data limite para o envio das propostas de preço pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. ~~Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.~~

8.11. ~~Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado do bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:~~

~~8.11.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~

~~8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- ~~9.7.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~
- ~~9.7.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).~~
- 9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 10/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.8. Durante a vigência da calamidade pública nacional, de que trata o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 106/2020, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da referida Emenda Constitucional⁴, aqui interpretada de maneira teleológica e com amplitude de efetivos, a licitante **não** incorrerá em inabilitação caso não cumpra as exigências dos itens 9.8.2., 9.8.3., 9.8.4. e 9.8.5. deste Edital.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (documentos essenciais – termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO e da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020;

9.9.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.9.1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

⁴ Art. 3º [...] Parágrafo único. Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.1.4. Caso a licitante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$$1 - (\text{ILG abaixo da unidade} - 1)$$

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.9.2.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva para a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas nesse edital.

9.9.2.1.1. O Município poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido;

9.9.2.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. **Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para comercialização de GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais, notadamente quanto Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011.

9.10.2. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais.

9.10.2.1. Registra-se que caso a empresa licitante NÃO seja responsável pela etapa de fabricação e envase dos gases medicinais, os documentos referidos nos itens 9.10.1. e 9.10.2. devem ser juntados em nome da empresa responsável por estas etapas, acompanhado de **documento comprobatório de vínculo** entre os estabelecimentos fabricante e distribuidor (licitante).

9.10.3. Alvará expedido por órgão público da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** competente ou declaração emitida por órgão público competente atestando a dispensa deste documento de forma específica à empresa e à atividade comercial desenvolvida.

9.10.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.10.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 10.1.3. O preço total do lote/grupo, bem como os unitários não podem ser superiores aos máximos fixados no orçamento da Administração, devendo a licitante realizar os necessários ajustes com observação da *planilha referencial* divulgada após a etapa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação das sanções cabíveis.
- 10.1.3.1. Caso o licitante apresente algum preço unitário superior ao máximo fixado pela Administração, este será notificado para correção da proposta no prazo de 02 (duas) horas.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) O fornecimento será de formar parcelada: No Lote 01 com previsão de 03 (três) entregas mensais para OXIGÊNIO MEDICINAL, em intervalo de 10 (dez) dias corridos entre cada entrega, e 01 (uma) ENTREGA MENSAL PARA AR MEDICINAL; **Sendo a primeira no máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento**; nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (UPA, Hospital, Samu ou outros); Nos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 as requisições serão eventuais e conforme demanda, fornecido após ordem de fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem a existência de estimativa de periodicidade e quantitativo dos pedidos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.
- 10.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 10.4. Os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, em no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergências entre os valores UNITÁRIOS E TOTAIS, prevalecerão os primeiros; e entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.
- 10.10. Os VALORES deverão ser cotados em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.
- 10.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 24 (vinte) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 15/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, eventualmente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1.1. O preço é fixo, ressalvadas as possibilidades de reajustes/revisão previstas na legislação e na minuta contratual.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 16/38

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ajustar/diminuir seu valor ao da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) MINUTOS após o encerramento da fase de lances (via mensagem no chat do aplicativo LICITACOES-E).

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0067/2018.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato,** detalhado abaixo:

21.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 3 (três) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

21.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 3 (três) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

21.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

21.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos) de **20%** (vinte por cento) do valor contratado, quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposos da obrigação principal.

21.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposos da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

21.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

21.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

21.4.2.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema/plataforma de licitações eletrônicas e vincularão os participantes e a administração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações;

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 20 de novembro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Autoridade Superior Competente – Decreto nº 0127/2020

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 20/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda de **aquisição de gases medicinais em cilindros (cedidos em regime de comodato) e equipamentos correlatos, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas neste documento.

1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de contratação/execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da futura ata de registro de preço, extrapolando o exercício financeiro de 2020, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Fornecimento de Gases Medicinais são fundamentais ao suporte da vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade fim, compondo ativamente as rotinas de segurança Hospitalar;

2.2. Gases medicinais destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e que desenvolve uma atividade apropriada a um medicamento, designadamente pela sua utilização em terapia de inalação, anestesia, diagnósticos in vivo. São utilizados em humano para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

2.3. Pelo exposto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados à população usuária da rede hospitalar pública devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em greves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos na rede hospitalar.

2.4. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual (ano de 2020) para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, no atendimento da UPA, do SAMU, para o Hospital Antenor Alves da Silva e para pacientes acamados com indicação médica. Saliento ainda, a aquisição dos equipamentos correlatos para manutenção das unidades e das tubulações de distribuição. Ademais, a aquisição de gases medicinais é imprescindível à manutenção dos serviços de saúde fornecida aos usuários do SUS, nos termos da legislação pertinente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOTE 01 – GASES MEDICINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Oxigênio Gasoso Medicinal: Fornecimento de cilindros em regime de comodato, mínimo de pureza 99,5% V/V, uso medicinal, acondicionado em cilindros de até 10m³. Em conformidade com a ANVISA e ABNT.	26.900	M³		
02	Ar medicinal gasoso	500	M³		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 21/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Atendimento), Avenida Via do Acesso, s/nº, Luiz Eduardo Magalhaes; no SAMU, Rua Boquirá, s/nº, Alto do Alexandrino; Hospital Antenor Alves da Silva, Rua Antônio Alfredo Sousa Filho, nº 331, Centro; no Município de Macaúbas/BA, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante. O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

3.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

3.2.1. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios e cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos e cedidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.2.1.1. ESTIMATIVA DE CADA ENTREGA - as variações são intrínsecas à natureza do objeto que será consumido de acordo com a necessidade dos órgãos públicos:

- 60 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 10,0 m³ (600 m³).
- 42 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 2,5 m³ (105 m³).
- 18 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 1,5 m³ (27 m³).
- 15 cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 1,0 m³ (15 m³).
- 01 cilindro para ar medicinal com capacidade de 10,0 m³. (10 m³).
- 02 cilindros para ar medicinal com capacidade de 7,0 m³ (14 m³).
- 02 cilindros para ar medicinal com capacidade de 3,0 m³ (6 m³).
- 11 cilindros para ar medicinal com capacidade de 1,0 m³ (11 m³).

3.1. **Nota** – O quantitativo foi acrescido considerando a pandemia do Coronavírus que se instalou no Brasil, com o aumento de casos no município com pacientes internados em uso de oxigênio, e sem a previsão para o término da pandemia, a administração optou pelo aumento do Objeto do Item 01 lote 01 (Oxigênio Medicinal Gasoso) em 12,08% para o ano 2021.

LOTE 02 – REGULADOR E UMIDIFICADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Regulador para oxigênio com fluxômetro, válvula reguladora cilindro gás - válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento manual, componentes manômetro e fluxômetro, tipo rosca para oxigênio	10	UNID			
02	Umificador para oxigênio, Umificador para oxigênio, material gasoterapia - material gasoterapia, modelo umificador, saída p/ oxigênio, tipo frasco plástico graduado, c/ tampa, volume cerca de 250 ml, característica adicional conector metal c/ rosca, esterilizável.	10	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03 – FLUXÔMETROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fluxômetro para oxigênio, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm², tipo conexão conexões conforme abnt, regulagem vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, tipo escala numérica, componentes flutuador esférico, porca conexão c/ abas em latão, conexão saída conexão saída c/ rosca em latão cromado	40	UNID			
02	Fluxômetro para Ar medicinal, fluxômetro, capacidade fluxo 0 A 30 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido	40	UNID			

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 22/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

	medicinal, tipo escala expandida de 0 A 7l/min, componentes corpo e válvula de agulha de latão cromado.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 04 – SISTEMA DE ALARME						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sistema alarme gás, componentes painel alarme de oxigênio, painel alarme ar comprimido, vácuo, tensão 110/220 V, pressão normal de utilização 3,5 A 5,5/ atuação de alarme kgf/cm2, faixa medição 45 A 65 DB, aplicação gases medicinais, características adicionais fonte auxiliar, sinal luminoso intermitente.	10	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 05 – CHICOTE FLEXÍVEL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Chicote flexível para conectar torpedo a central de oxigênio, chicote flexível de 1,20 M de extensão para conexão dos cilindros de gases com a rede canalizada. Aço trançado de alta resistência	10	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 06 – PAINEL CENTRAL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Painel Central de rede centralizada para oxigênio, Possui 05 saídas com torneiras flexa, sendo: 02 para oxigênio, 02 para ar comprimido e 01 para vácuo. Além disso, é composto de 04 tomadas elétricas com aterramento, sendo 02 para 110 Volts, e 02 para 220. Com Acessórios de Oxigenoterapia (1Un Máscara de Alta Concentração Com Reservatório Adulto; 1Un Frasco Umidificador 250ml para Oxigênio; 1Un Máscara Para Ambu Adolescente Protec Nº 3; 1Un Aspirador Venturi para Oxigênio Protec Sem Frasco; 1Un Macronebulizador 500ml Para UTI Oxigênio; 1Un Mangueira para oxigênio 7 Metros Com conector. Produto com registro na ANVISA.	02	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 07 – VÁLVULAS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Válvula p/ posto de oxigênio, válvula reguladora de pressão medicinal para uso em rede canalizada (posto) de oxigênio, corpo de latão cromado, conexões de entrada e saída segundo abnt; manômetro aneróide com escala mínima de 0 A.	10	UNID			
02	Válvula p/ posto de ar comprimido	10	UNID			
03	Válvula p/ posto de vácuo	10	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 08 – RESPIRADORES VENTURI						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Vacuômetro - Frasco de Vidro 500 ml Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	50	UNID			
02	Aspirador Venturi p/ Rede Canalizada de Oxigênio c/ Frasco de Vidro 500 ml - Aspirador tipo Venturi para rede canalizada	50	UNID			

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 23/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

	de gás. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.				
03	Aspirador tipo Venturi para rede de ar comprimido com frasco de vidro de 500 ml. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	50	UNID		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento será de formar parcelada:

5.1.1. No Lote 01 com previsão de 03 (três) entregas mensais para OXIGÊNIO MEDICINAL, em intervalo de 10 (dez) dias corridos entre cada entrega, e 01 (uma) ENTREGA MENSAL PARA AR MEDICINAL;

5.1.1.1. Sendo a primeira no máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento; nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (UPA, Hospital, Samu ou outros);

5.1.2. Nos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 as requisições serão eventuais e conforme demanda, fornecido após ordem de fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem a existência de estimativa de periodicidade e quantitativo dos pedidos.

5.2. As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

5.3. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 02 dias) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

6.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

6.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;

6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;

6.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

6.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

6.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

6.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 24/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.4. **Habilitação jurídica;**
- 7.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;**
- 7.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira:**

7.6.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** (documentos essenciais – termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO e da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020;

~~7.6.1.1. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, NÃO será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas, sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotos de participação ampla.~~

~~7.6.1.2. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.~~

7.6.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.7. **Comprovação de qualificação técnica:**

7.7.1. **Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para comercialização de GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais, notadamente quanto Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011.

7.7.2. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária GASES MEDICINAIS - dos licitantes que concorrerem ao Lote 01 e os mesmos deverão estar regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais.

7.7.2.1. Registra-se que caso a empresa licitante NÃO seja responsável pela etapa de fabricação e envase dos gases medicinais, os documentos referidos nos itens 7.7.1 e 7.7.2. devem ser juntados em nome da empresa responsável por estas etapas, acompanhado de documento comprobatório de vínculo entre os estabelecimentos fabricante e distribuidor (licitante).

7.7.3. Alvará expedido por órgão público da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** competente ou declaração emitida por órgão público competente atestando a dispensa deste documento de forma específica à empresa e à atividade comercial desenvolvida.

7.7.4. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 25/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.

8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.

13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 27/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

15.1. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

16.1.2. **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à **multa de mora 20% (vinte por cento)** nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

16.3.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 3 (três) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

16.3.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 3 (três) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

16.3.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

16.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

17.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 29/38

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

20. **DO TIPO:**

20.1. Menor Preço.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

Maria Auricélia Silva Medeiros Marques

Secretária de Saúde Interina

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 30/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.11.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 31/38

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. ____-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 061/2020-LIC

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-00, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		CNPJ:	
ENDERENÇO:		CIDADE:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CARGO:	

LOTE 0 - _____						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.
- 4.9.3.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-00, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ____ de _____ de 202__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada, além dos termos transcritos no Termo de Referência anexo ao processo de licitação, a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº ____/202__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Primeiro – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 35/38

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 3 (três) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 3 (três) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), de 20% (vinte por cento) do valor contratado, quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal:

a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e

b) A entrega de produtos impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal o servidor abaixo designado ou, na ausência, o Secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 36/38

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/202__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/202__, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA

~~A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.~~

~~**Parágrafo Primeiro** - Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.~~

~~**Parágrafo Segundo** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.~~

~~**Parágrafo Terceiro** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.~~

~~**Parágrafo Quarto** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência de~~

EDITAL – PERP 33-2020

Fls. 37/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
281C725667524F29D082FC3187BB4FAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

~~contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.~~

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª

2ª

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.020/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **VALDIMARIO CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, situada à Rua Manoel Rego Bastos, s/n, Bairro Loteamento Bastos, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Valdimário Paixão Santos, Carteira de Identidade nº 430299060 SSP/BA e CPF nº 373.935.535-20, considerando o resultado final adjudicado e homologado do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 0002/2019 resolvem e acordam na celebração do presente TERMO ADITIVO ao instrumento contratual referendado acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de CONTINUIDADE de construção e adequação da feira livre, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0298833-50/2009/MAPA/CAIXA, devendo ser executado conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 002/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas nos expedientes encaminhados pela CONTRATADA e pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer o prazo da seguinte forma: o **prazo de execução da obra** fica prorrogado para alterar o vencimento para o dia 30/01/2021; e o **prazo de vigência deste instrumento contratual** fica prorrogado para vencer no dia 31/03/2021; independente da apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso na execução do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, nos termos do Contrato nº 1.020/2019, a CONTRATADA fica obrigada a prorrogar/renovar a vigência do “seguro-garantia” para o dia **30 de junho de 2021** ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 23 de outubro de 2020.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 051/2020-LIC

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ 15.169.490/0001-21, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-000, representado pelo secretário, Sr. Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26-2020, processo administrativo nº 051/2020-LIC, homologado conforme publicação no Diário Oficial do Município em 19/11/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de PERP 26-2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR:	MAGNUN TRINDADE DA SILVA	CNPJ:	10.931.562/0001-02
ENDERENÇO:	Rua Professora Olga Soares, s/nº, Barreiro – CEP: 46.530-000	CIDADE:	Boquira – BA
TELEFONE:	(77) 3645-2195	E-MAIL:	trinsilva.distribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Magnun Trindade Da Silva	CARGO:	Sócio Administrador

ITEM	PORTE DA LICITAÇÃO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	AÇAFRÃO	Açafrão puro, moído em pacotes de 65g e, contendo rótulo procedência e prazo de validade.	1.000	UNID	RARA SABOR	1,50	1.500,00
02	PARTICIPAÇÃO AMPLA	AÇÚCAR CRISTALIZADO	Açúcar Cristalizado, na cor branca. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos de 30Kg contendo 30 unidades individualizadas de 1kg.	2.100	FARDO	MIRANTE	70,95	148.995,00
07	PARTICIPAÇÃO AMPLA	BISCOITO CREAM CRACKER	Biscoito Tipo Cream Cracker salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, SEM GORDURA TRANS. Embalagem de 400g, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	63.000	UNID	ESTRELA	2,71	170.730,00
08	COTA RESERVADA ME/EPP	BISCOITO CREAM CRACKER	Biscoito Tipo Cream Cracker salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, SEM GORDURA TRANS. Embalagem de 400g, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	21.000	UNID	ESTRELA	2,71	56.910,00
22	PARTICIPAÇÃO AMPLA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS	Macarrão, tipo espaguete a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com capacidade para 500g do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses de acordo com normas /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	63.000	UNID	PAULISTA	2,19	137.970,00

1ª VIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 1/5

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
522926C8AA634DBA65B3D256DEB92467

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

23	COTA RESERVADA ME/EPP	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS	Macarrão, tipo espagete a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com capacidade para 500g do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses de acordo com normas /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	21.000	UNID	PAULISTA	2,19	45.990,00
25	PARTICIPAÇÃO AMPLA	REFRESCO LÍQUIDO DE ABACAXI	Suco de abacaxi concentrado em garrafa com diluição recomendada de 01 parte de suco para 04 partes de água. Embalagem de 500ml, contendo no rótulo a procedência, informação nutricional, registro no MS e prazo de validade.	31.500	UNID	SEREGY	3,62	114.030,00
26	COTA RESERVADA ME/EPP	REFRESCO LÍQUIDO DE ABACAXI	Suco de abacaxi concentrado em garrafa com diluição recomendada de 01 parte de suco para 04 partes de água. Embalagem de 500ml, contendo no rótulo a procedência, informação nutricional, registro no MS e prazo de validade.	10.500	UNID	SEREGY	3,62	38.010,00
27	PARTICIPAÇÃO AMPLA	REFRESCO LÍQUIDO DE MANGA	Suco de manga concentrado em garrafa com diluição recomendada de 01 parte de suco para 04 partes de água. Embalagem de 500ml, contendo no rótulo a procedência, informação nutricional, registro no MS e prazo de validade.	31.500	UNID	SEREGY	3,62	114.030,00
28	COTA RESERVADA ME/EPP	REFRESCO LÍQUIDO DE MANGA	Suco de manga concentrado em garrafa com diluição recomendada de 01 parte de suco para 04 partes de água. Embalagem de 500ml, contendo no rótulo a procedência, informação nutricional, registro no MS e prazo de validade.	10.500	UNID	SEREGY	3,62	38.010,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$								866.175,00

FORNECEDOR:	HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA	CNPJ:	37.653.118/0001-29
ENDERENÇO:	Rua Amparo do Tororo, nº 102 Loja, Tororo, CEP: 40.050-000	CIDADE:	Salvador – BA
TELEFONE:	(71) 3042-3734	E-MAIL:	hfsuzarte@gmail.com
REPRESENTANTE:	Humberto Suzarte dos Santos	CARGO:	Sócio Administrador

ITEM	PORTE DA LICITAÇÃO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	COTA RESERVADA ME/EPP	AÇÚCAR CRISTALIZADO	Açúcar Cristalizado, na cor branca. Embalagem plástica, integra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos de 30Kg contendo 30 unidades individualizadas de 1kg.	700	FARDO	ARCO VERDE	73,57	51.499,00
04	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	ADOÇANTE DIETÉTICO. A base de Sucralose, apresentar em sua composição água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Embalagem de 100ml	150	UNID	MARATA	3,65	547,50
06	COTA RESERVADA ME/EPP	ARROZ BRANCO TIPO I	Arroz branco, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos de 30 Kg contendo 30 unidades individualizadas de 1kg.	700	FARDO	EMOÇÕES	143,00	100.100,00
11	COTA RESERVADA ME/EPP	FARINHA DE MILHO FLOCADA	Farinha de milho flocada, amarela, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem com capacidade para 500g do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	21.000	UNID	VITAMILHO	1,06	22.260,00
13	COTA RESERVADA ME/EPP	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOQUINHA. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá	21.000	KG	ALIMENTAR	6,00	126.000,00

1ª VIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 2/5

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
522926C8AA634DBA65B3D256DEB92467

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$							300.406,50

FORNECEDOR:	JULIANO NICASIO REGO MENEZES	CNPJ:	01.085.766/0001-89
ENDERENÇO:	Rua Severino Vieira, nº 68 Casa, Centro, CEP: 46.500-00	CIDADE:	Macaúbas – BA
TELEFONE:	(77) 3473-1570	E-MAIL:	Jn-menezes@uol.com.br
REPRESENTANTE:	Juliano Nicasio Rego Menezes	CARGO:	Sócio Administrador

ITEM	PORTE DA LICITAÇÃO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	PARTICIPAÇÃO AMPLA	ARROZ BRANCO TIPO I	Arroz branco, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos de 30 Kg contendo 30 unidades individualizadas de 1kg.	2.100	FARDO	CAXANGA / RAMPINELLI	143,00	300.300,00
12	PARTICIPAÇÃO AMPLA	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOQUINHA. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	63.000	KG	GRÃO DO SERTÃO	6,00	378.000,00
24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	POLVILHO DOCE	Polvilho doce - tipo 1, origem amiláceo mandioca, embalagem com 500 g.	4.000	UNID	ZAELI / DO ZÉ	3,95	15.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$								694.100,00

FORNECEDOR:	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	CNPJ:	11.609.023/0001-14
ENDERENÇO:	Rua Cruz e Souza, nº 143, Centro, CEP: 44.001-064	CIDADE:	Feira de Santana – BA
TELEFONE:	(75) 3023-2222	E-MAIL:	vitoria.atacado@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Clecio Ferreira da Silva	CARGO:	Sócio Administrador

ITEM	PORTE DA LICITAÇÃO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	COMINHO	Cominho puro, moído em pacotes de 50g e, contendo rotulo, procedência e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1.000	UNID	SABOR ALIMENTOS	1,00	1.000,00
10	PARTICIPAÇÃO AMPLA	FARINHA DE MILHO FLOCADA	Farinha de milho flocada, amarela, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem com capacidade para 500g do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	63.000	UNID	GUAPORE	1,07	67.410,00
14	PARTICIPAÇÃO AMPLA	FUBÁ DE MILHO	FUBÁ DE MILHO, submetido a processos de maceração, Secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e Isentos de sujidades. Embalagem de 500g.	63.000	UNID	GUAPORE	1,22	76.860,00
15	COTA RESERVADA ME/EPP	FUBÁ DE MILHO	FUBÁ DE MILHO, submetido a processos de maceração, Secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e Isentos de sujidades. Embalagem de 500g.	21.000	UNID	GUAPORE	1,22	25.620,00
16	PARTICIPAÇÃO AMPLA	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em Pó Integral, enriquecido com vitaminas. Embalagens de 200 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6(seis) meses. Deve atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.	63.000	UNID	CCGL	4,79	301.770,00
17	COTA RESERVADA ME/EPP	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em Pó Integral, enriquecido com vitaminas. Embalagens de 200 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	21.000	UNID	CCGL	4,79	100.590,00

1ª VIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 3/5

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
522926C8AA634DBA65B3D256DEB92467

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

			quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6(seis) meses. Deve atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.					
18	PARTICIPAÇÃO AMPLA	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT	Leite integral líquido, UHT, embalagem tetrapack de 1 litro, contendo data de fabricação e validade, Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	63.000	UNID	DAMARE	4,20	264.600,00
19	COTA RESERVADA ME/EPP	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT	Leite integral líquido, UHT, embalagem tetrapack de 1 litro, contendo data de fabricação e validade, Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	21.000	UNID	DAMARE	4,20	88.200,00
21	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	LEITE EM PÓ DE SOJA	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose (REFERENCIA: Suprasoy sem lactose). Embalagem de 300 g. Boa qualidade.	960	UNID	SOY+	17,00	16.320,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$								942.370,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macaúbas, 20 de novembro de 2020.

JONALDO SILVA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAGNUN TRINDADE DA SILVA
MAGNUN TRINDADE DA SILVA
FORNECEDOR

HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA
HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS
FORNECEDOR

JULIANO NICASIO REGO MENEZES
JULIANO NICASIO REGO MENEZES
FORNECEDOR

VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA
CLECIO FERREIRA DA SILVA
FORNECEDOR

1ª VIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 5/5

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1038/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ADENILTON FIGUEIREDO SOUSA 98516841553, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.784/0001-07, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
29095F298B09E756695E4BC03F43B1FA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1040/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANANDA DE JESUS ALMEIDA 06009893569, inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.257/0001-84, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1041/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1041/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANDERSON JOSE SOUSA ROCHA 07809155504, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.222.376/0001-37, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1042/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1042/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANDREIA DA COSTA SOUSA 39122157824, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.900/0001-21, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1043/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1043/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANTONIO JOAQUIM ALVES DE MENEZES 57061807504, inscrita no CNPJ sob o nº 32.206.901/0001-20, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1044/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1044/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534, inscrita no CNPJ sob o nº 32.203.410/0001-26, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1045/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1045/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa APARECIDA ROCHA SANTOS MOREIRA 04133180526, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.942.905/0001-77, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1046/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1046/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ARLINDA ROSA SOUZA 93348150515, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.222.246/0001-02, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1047/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1047/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CARLOS JOSE LONGA 37390155515, inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.351/0001-33, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1048/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1048/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CICERO SILVEIRA SOUSA 07843206590, inscrita no CNPJ sob o nº 32.317.270/0001-17, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1049/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1049/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CLAUDIO COSTA ROCHA 96844701500, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.209.217/0001-00, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1050/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1050/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CLAUNILTON OLIVEIRA ROQUE 51909472549, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.359/0001-53, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1051/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1051/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa DANIEL SOUZA AZEVEDO 07730513501, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.208.361/0001-14, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1052/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1052/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa EDILENE DE JESUS SILVA 05397389560, inscrita no CNPJ sob o nº 32.432.443/0001-48, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1053/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1053/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ELISSANDRO SILVA OLIVEIRA 02481295544, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.207.198/0001-75, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1054/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1054/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa FABIO JESUS SILVA 04536892567, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.918.743/0001-31, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1056/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1056/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa FERNANDO NOBRE DA SILVA ROCHA 04324562520, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.209.200/0001-45, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1057/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1057/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa FRANCISCO SILVA 2767927587, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.920.342/0001-16, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1058/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1058/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GENILSON MATOS SANTOS 07366550507, inscrita no CNPJ sob o nº 32.223.438/0001-25, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1059/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1059/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GERALDO SANTOS SILVA 41688259813, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.177.614/0001-30, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1060/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1060/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GILBERTO VITOR BARBOSA 12893951520, inscrita no CNPJ sob o nº 32.924.618/0001-34, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1061/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1061/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GILSON ALVES DA GAMA 96410353553, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.208.149/0001-57, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1062/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1062/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa HELIOMAR ARAUJO SOUZA 02993979558, inscrita no CNPJ sob o nº 32.208.008/0001-34, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1063/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1063/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa IVONETE OLIVEIRA SANTOS 84925680544, inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.274/0001-11, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1064/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1064/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JAILSON SEIXAS FIGUEIREDO 57062501549, inscrita no CNPJ sob nº 32.222.260/0001-06, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1065/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1065/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JAILTON MEIRA DE JESUS 04400411559, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.925.102/0001-04, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1066/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1066/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JEFERSON SANTANA SANTOS 04738971565, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.925.103/0001-59, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1067/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1067/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAO DA ROCHA PAES 07148038553, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.287.665/0001-14, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1068/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1068/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAO HERMELINO DOS SANTOS 27391507504, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.207.658/0001-65, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1069/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1069/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAQUIM DOS SANTOS COSTA 01780643519, inscrita no CNPJ sob o nº 32.928.613/0001-80, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1070/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1070/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAQUIM GUEDES DE SOUZA 55132413587, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.204.112/0001-50, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1071/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1071/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JORGE ALUIZO DA MATA SILVA 05808858526, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.222.329/0001-93, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1072/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1072/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE AILTON ARAUJO MAGALHAES 25467715828, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.036/0001-23, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1073/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE AMANCIO DA SILVA NETO 62131672853, inscrita no CNPJ sob o nº 32.949.053/0001-40, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1074/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1074/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE ANTONIO MATA PEREIRA 01096960850, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.208.326/0001-03, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1075/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1075/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE CARLOS OLIVEIRA SOUSA 56484631549, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.631/0001-19, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1076/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1076/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE DE JESUS OLIVEIRA 24404179553, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.203.893/0001-69, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1077/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1077/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE DOMINGUES 27393062534, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.283.309/0001-22, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1079/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1079/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa LEANDRO BATISTA DE JESUS 90310187591, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.530/0001-48, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1080/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1080/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.690/0001-40, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1081/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1081/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa LILA ROSA REGO MENEZES 77797426520, inscrita no CNPJ sob o nº 32.883.966/0001-00, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1082/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1082/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa LUCILENE DE MATOS SOUZA OLIVEIRA 31989820816, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.953/0001-21, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1083/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1083/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MANOEL DE JESUS SILVA 06423438536, inscrita no CNPJ sob o nº 32.630.595/0001-55, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1084/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1084/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARCELO SILVA SANTOS 05938661501, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.395.510/0001-00, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1085/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA 07336564550, inscrita no CNPJ sob o nº 32.208.192/0001-12, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1086/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1086/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARIA JOANA DE JESUS SANTOS 01491196580, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.211/0001-82, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1087/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1087/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARIA NALVA MARQUES VIEIRA 04072665509, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.836/0001-58, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1088/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1088/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARIA PEREIRA DE MACEDO SANTOS 91003512534, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.203.816/0001-09, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1089/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1089/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARIA ROSA LARANJEIRA SOUSA 62151746534, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.222.265/0001-20, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1090/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1090/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA 04393102533, inscrita no CNPJ sob o nº 31.999.209/0001-34, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1091/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1091/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MICAELE SILVA SANTOS 08261208575, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.926.427/0001-01, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1092/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa NILDETE DA MATA DIAS BARBOSA 79068588591, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.822/0001-80, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1093/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1093/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa NIVALDO DE SOUZA CRUZ 02750278562, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.261/0001-10, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1094/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1094/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ODILIA DE JESUS SOUSA 75584123587, inscrita no CNPJ sob o nº 32.739.238/0001-20, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1095/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1095/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa OTILA ROSA DE JESUS 79850162520, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.537/0001-15, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1096/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1096/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA 03586953844, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.905.759/0001-00, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1098/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1098/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa REINALDO AMARAL PAIXAO 04376149560, inscrita no CNPJ sob o nº 32.205.134/0001-35, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1099/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1099/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa RUI MATEUS DE JESUS PEREIRA 06933331547, inscrita no CNPJ sob o nº 32.323.836/0001-13, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1101/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa THARLLES JOAO ROCHA COSTA 07608867507, inscrita no CNPJ sob o nº 32.935.443/0001-60, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1102/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1102/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa TIAGO MORAIS DE JESUS 07678619570, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.261.633/0001-40, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1105/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1105/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa WILTON DA COSTA SOUSA 48577700836, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.273.116/0001-90, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1106/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1106/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa YAKSON JORDAN OLIVEIRA BARBOSA 08115689548, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.222.305/0001-34, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1461/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1461/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ADAILSON SANTOS SOUSA 07489352584, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.668/0001-04, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
836C18833D93D00BD03CC9F4E0BD8311

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1462/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1462/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ALEANDRO WESLEI LEAO DE JESUS 08298374509, inscrita no CNPJ sob o nº 32.284.157/0001-82, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1463/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1463/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ALEXANDRE SOUSA SANTOS 06255821528, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.919.221/0001-54, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1464/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1464/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ALTINA SOUZA DE JESUS 24396281587, inscrita no CNPJ sob o nº 33.165.285/0001-70, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1465/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1465/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANDREIA DA COSTA SOUSA 39122157824, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.900/0001-21, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1466/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1466/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANTONIO MARCOS CONCEICAO DOS SANTOS 07873181596, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.936.883/0001-32, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1467/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1467/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534, inscrita no CNPJ sob o nº 32.203.410/0001-26, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1468/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1468/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa APARECIDA ROCHA SANTOS MOREIRA 04133180526, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.942.905/0001-77, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1469/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1469/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CELIO NASCIMENTO ROCHA 07869906514, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.394/0001-85, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1470/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1470/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CLAUDIO COSTA ROCHA 96844701500, inscrita no CNPJ sob o nº 32.209.217/0001-00, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1471/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1471/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CLAUDIO OLIVEIRA SILVA 00356198561, inscrita no CNPJ sob o nº 33.902.037/0001-64, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1472/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1472/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CLEBERSON NOBRE DA SILVA ROCHA 05996846586, inscrita no CNPJ sob o nº 33.971.320/0001-48, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1473/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1473/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CLOVES NOBRE SOUSA 05998684575, inscrita no CNPJ sob o nº 33.959.482/0001-60, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1474/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1474/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CRISTIANE PALOMA MOREIRA OLIVEIRA 01674577567, inscrita no CNPJ sob o nº 32.921.162/0001-59, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1475/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1475/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa DANIEL SOUZA AZEVEDO 07730513501, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.208.361/0001-14, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1476/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1476/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa EDVALDO OLIVEIRA SILVA 05601484538, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.390/0001-16, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1477/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1477/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa FABIO COSTA SILVA 08819451530, inscrita no CNPJ sob o nº 33.155.619/0001-24, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1478/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1478/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa FABIO JESUS SILVA 04536892567, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.918.743/0001-31, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1479/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1479/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa FERNANDO NOBRE DA SILVA ROCHA 04324562520, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.209.200/0001-45, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1480/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1480/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GILSON ALVES DA GAMA 96410353553, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.208.149/0001-57, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1481/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1481/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa HERMELINA NATALI SOUSA SILVA 06222916538, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.563/0001-44, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1482/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1482/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JAILSON SEIXAS FIGUEIREDO 57062501549, inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.260/0001-06, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1483/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1483/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JEFERSON SANTANA SANTOS 04738971565, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.925.103/0001-59, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1484/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOANA ADOLFINA DE OLIVEIRA COSTA 62147641553, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.477/0001-85, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1485/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1485/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAO HERMELINO DOS SANTOS 27391507504, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.658/0001-65, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1486/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1486/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAO PAULO APARECIDO REGO CAMBUHI 01098557522, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.156/0001-29, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1487/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1487/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAQUIM GUEDES DE SOUZA 55132413587, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.204.112/0001-50, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1488/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1488/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE ANTONIO PIMENTA FILHO 276664481520, inscrita no CNPJ sob o nº 32.510.607/0001-08, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1489/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1489/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE DE JESUS OLIVEIRA 24404179553, inscrita no CNPJ sob o nº 32.203.893/0001-69, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1490/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1490/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE DOMINGUES 27393062534, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.309/0001-22, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1491/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1491/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA 07145420597, inscrita no CNPJ sob o nº 32.223.605/0001-38, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1492/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1492/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500, inscrita no CNPJ sob o nº 32.271.700/0001-07, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1493/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1493/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.690/0001-40, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1494/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1494/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MANOEL DE JESUS SILVA 06423438536, inscrita no CNPJ sob o nº 32.630.595/0001-55, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1495/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1495/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MANOEL FRANCISCO DE JESUS 36479381572, inscrita no CNPJ sob o nº 32.920.777/0001-60, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1496/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1496/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARIMILTON SANTOS DE JESUS OLIVEIRA 77691849591, inscrita no CNPJ sob o nº 34.014.777/0001-27, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1497/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1497/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARINILSON DE JESUS MEIRA 93711158587, inscrita no CNPJ sob o nº 33.092.159/0001-32, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1498/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1498/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA 04393102533, inscrita no CNPJ sob o nº 31.999.209/0001-34, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1499/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1499/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa NUBIO CLEUTON PIMENTA LEAO 06280973522, inscrita no CNPJ sob o nº 32.933.287/0001-07, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1500/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1500/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa OTILA ROSA DE JESUS 79850162520, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.786.537/0001-15, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1501/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1501/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa RUI MATEUS DE JESUS PEREIRA 06933331547, inscrita no CNPJ sob o nº 32.323.836/0001-13, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1502/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1502/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa THARLLES JOAO ROCHA COSTA 07608867507, inscrita no CNPJ sob o nº 32.935.443/0001-60, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1503/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1503/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa UILIAN BARBOSA OLIVEIRA 06379771573, inscrita no CNPJ sob o nº 32.944.109/0001-73, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1504/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1504/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562, inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.287/0001-90, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1505/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1505/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa WELITON PEREIRA RODRIGUES 01122406584, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.070.625/0001-89, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 0017/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1724/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1724/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa APARECIDO PEREIRA DA SILVA 30773902805, inscrita no CNPJ sob o nº 31.556.770/0001-49, através do Procedimento Licitatório Chamamento Público 0006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D1420AB4B43E866452C4204F89D75EC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1725/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1725/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com a empresa EDILENE DE JESUS SILVA 05397389560, inscrita no CNPJ sob o nº 32.432.443/0001-48, através do Procedimento Licitatório Chamamento Público 0006/2019, com o objeto contratação de serviço de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 01.10.2020 à 31.12.2020. Macaúbas, 01 de outubro de 2020.